



Câmara Municipal de Uberlândia

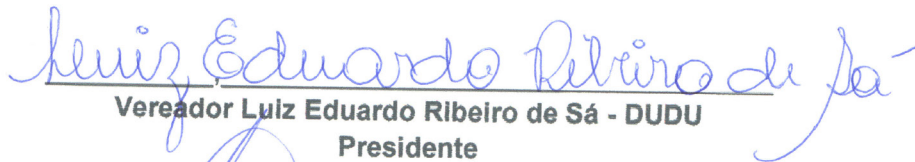
ATA DA NONA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMAMENTAR

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois, às 11:30 min, na Sala de Reuniões João Pedro Gustin, sede da Câmara Municipal de Uberlândia, à Av. João Naves de Ávila, nº 1.617, Centro - Cep 38.408-144, reuniram-se os membros da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constituída, pelos vereadores: Dudu Luiz Eduardo Ribeiro de Sá - PRESIDENTE; Ronaldo Tannús - RELATOR, bem como os demais integrantes da Comissão, vereadora Amanda Gondim, vereador Anderson Lima (ausente) e vereador Eduardo Moraes. A reunião tem como objetivo a leitura da **REPRESENTAÇÃO** protocolada pelo Sr.º Sydney Ruocco Júnior na presente Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, na data do dia 10/08/2022, em face do vereador **Cristiano Caporezzo**, bem como o parecer opinativo de nº 057/2022, emitido pela Procuradoria da Casa. Também presente na audiência, Dr. Wanderson Borges da Procuradoria da Casa. A título de esclarecimento o presidente da comissão informou que consta nos presentes autos a **cópia integral da REPRESENTAÇÃO** por falta de decoro parlamentar em face do vereador **Cristiano Caporezzo**. O RELATOR vereador Ronaldo Tannús faria leitura da Representação perante os presentes (PEDIDO DA VEREADORA AMADA GONDIM) pediu a suspensão da leitura, devido todos os membros já terem o acesso a representação. Foi esclarecido pelo presidente, que a Procuradoria em cumprimento ao art. 23 da resolução nº. 127/2020 que institui o Código de Ética, emitiu o Parecer *opinativo* de nº. 057/2022 que fora lido aos presentes. Foi deliberado, nesta reunião, os seguintes pontos: se a Representação deve ser arquivada, conforme parecer da Procuradoria, que diz em sua conclusão: "*Em análise detida da representação, sem adentrar ao mérito das acusações, que é de competência da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, constatamos a existência de legitimidade da parte ativa, haja vista que o vereador representado por falta de decoro parlamentar e ilegitimidade da parte representante, ocorrida no dia 04/07/2022, e associada ao instituto da imunidade parlamentar garantida constitucionalmente, opinamos ser inviável o recebimento da representação, devendo, s.m.j., ser ARQUIVADA*", ou se a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar deve receber a presente representação, conforme passada a palavra para a vereadora e membro da Comissão **Amanda Gondim** que vota (não ao parecer do relator pelo arquivamento), passada a palavra ao vereador **Eduardo Moraes**, o mesmo vota pelo arquivamento da Representação, o membro vereador **Anderson Lima** (ausente), e o vereador relator **Ronaldo Tannús**, também vota pelo arquivamento da referida Representação. Conforme art.8º, da resolução 127, ao

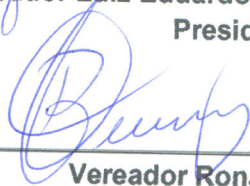


Câmara Municipal de Uberlândia

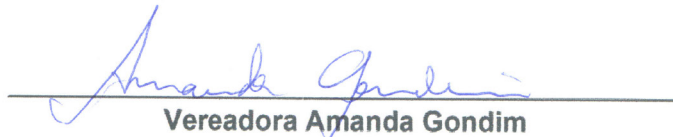
opinar pela improcedência, o parecer deverá ser publicado pelo jornal "O Legislativo", o processo arquivado, tal como a aprovação desta Ata, a leitura e a aprovação do Parecer desta comissão. O presidente da comissão encaminha a representação para a Presidência da Casa, para que notifique o representante, que é parte ilegítima e, caso haja interesse, apresente nova denúncia/representação nos moldes da resolução 127/2020. Sendo a representação arquivada, conforme votação da maioria dos membros dessa Comissão. Feita a leitura da ata e não havendo manifestação contrária, o presidente encerra a sessão.



Vereador Luiz Eduardo Ribeiro de Sá - DUDU
Presidente



Vereador Ronaldo Tannús
Relator



Vereadora Amanda Gondim
Membro

Vereador Anderson Lima
Membro



Vereador Eduardo Moraes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA

Procuradoria Jurídica
Seção de Gestão de Contratos

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 A

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

Aos 13 dias de setembro de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2022, homologado em 24/08/2022, foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o disposto no artigo 16 da Portaria nº 148/2021, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal de Uberlândia e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para eventual **aquisição de materiais permanentes, poltronas**, para atender as necessidades da CMU, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **COMERCIAL SILVESTRE LTDA**, com sede à Rua da Suíça, n. 261, Bairro Jardim Casa Branca, Betim - MG, CEP: 32.656-650, e inscrita no CNPJ sob nº 41.823.463/0001-30, representado pelo Sr. Roberto de Souza Pedrosa, portador da Carteira de Identidade RG nº MG 900.*** SSP/MG e CPF sob o nº ***872.776**, à saber:



**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA**

 Procuradoria Jurídica
 Seção de Gestão de Contratos

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada (A)	Valor Unit. (B)	Valor Total (C) = (A)x(B)
01	<p>Poltrona giratória, tipo diretor, com espaldar tipo “fraque”. Espaldar e assento em madeira, com estofado em espuma laminada D26. Assento com mecanismo relax e regulagem de altura através de pistão a gás. Braço fixo em alumínio com apoio em madeira revestida, altura 280mm. Base giratória em alumínio, em formato estrela com 05 rodízios de duplo giro, confeccionados em polipropileno. Revestimento em couro ecológico, na cor PRETA, com costuras de reforço. Dimensões aproximadas do assento: 550 x 560mm (largura X profundidade). Dimensões aproximadas do espaldar: 535 x 665mm (largura X altura). Altura do assento até o chão: Mínimo 450 e máximo 575mm. Altura total da cadeira: Mínimo 975 Máximo 1100mm. Largura total da cadeira (incluindo braços): 640mm. Aceitável variação de até 5% (cinco por cento) nas medidas. Peso máximo suportado: até 120Kg. Garantia mínima de 03 anos.</p>	<p>Modelo: PLAXMETAL PRESIDENTE 32329</p>	15 UN	RS 1.489,00	RS 22.335,00



**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA**

 Procuradoria Jurídica
 Seção de Gestão de Contratos

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada (A)	Valor Unit. (B)	Valor Total (C) = (A)x(B)
02	<p>Cadeira giratória tipo Diretor, espuma injetada densidade 45 moldada anatomicamente com relevo lombar. Revestimento em couro sintético ou couríssimo na cor PRETA. Braços com regulagem de altura. Contra-encosto e contra-assento em PVC expandido anatomicamente. Costuras duplas visíveis e reforçadas. Lâmina interna de junção do assento/encosto em aço tratado. Base metálica com capa de proteção em PVC expandido na cor preta. Plataforma de fixação da concha com mecanismo de eixo regulável para altura do assento e relax do encosto com travamento vertical. Medidas aproximadas: Assento: 470mm x 450 mm (Largura X Profundidade). Encosto: 510mm x 440mm (Largura X Altura). Aceitável variação de até 5% (cinco por cento) nas medidas. Garantia mínima de 03 anos</p>	 Plaxmetal Executiva 33084	38 UN	RS 589,00	RS 22.382,00


**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA**

Procuradoria Jurídica
Seção de Gestão de Contratos

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada (A)	Valor Unit. (B)	Valor Total (C) = (A)x(B)
03	<p>Cadeira giratória tipo Diretor, espuma injetada densidade 45 moldada anatomicamente com relevo lombar. Revestimento em couro sintético ou couríssimo na cor PRETA. Braços com regulagem de altura. Contra-encosto e contra-assento em PVC expandido anatomicamente. Costuras duplas visíveis e reforçadas. Lâmina interna de junção do assento/encosto em aço tratado. Base metálica com capa de proteção em PVC expandido na cor preta. Plataforma de fixação da concha com mecanismo de eixo regulável para altura do assento e relax do encosto com travamento vertical. Medidas aproximadas: Assento: 470mm x 450 mm (Largura X Profundidade). Encosto: 510mm x 440mm (Largura X Altura). Aceitável variação de até 5% (cinco por cento) nas medidas. Garantia mínima de 03 anos</p>	 <p>Plaxmetal Executiva 33084</p>	112 UN	RS 590,00	RS 66.080,00

1.2. A Câmara Municipal de Uberlândia efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Área Gerenciadora: Secretaria Geral e Departamento de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 05 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

1.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

1.7. Os valores devidos pela Câmara Municipal de Uberlândia serão pagos em até 5 dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, consoante às exigências administrativas em vigor com a liquidação da despesa pública pelo Gestor do Contrato.

**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA****Procuradoria Jurídica
Seção de Gestão de Contratos**

- 1.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras o referido levantamento, e assim controlados pelo Departamento de Administração e Seção de Patrimônio, Almoxarifado e Arquivo
- 1.9.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos nos termos do item 10 do Termo de Referência.
- 1.10.** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.122.7005.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 26.306 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 06 - Aparelhos e Utensílios Domésticos / 18 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos / 24 - Mobiliário em geral.
- 1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Portaria 148/2021 e suas alterações.
- 1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções descritas no **item 22 do Edital de Licitação nº 018/2022.**
- 1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 22 e ss. Da Portaria 148/2021, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 1.14.** A Detentora da Ata (fornecedora) deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022.
- 1.15.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis: o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022; O Anexo I - Termo de Referência; a Ata de julgamento da licitação e a proposta apresentada pela adjudicatária.
- 1.16.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 1.17.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, bem como art. 20 da Portaria 148/2021.
- 1.18.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 1.19.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo gestor da ata para alteração, por apostilamento do preço da Ata.
- 1.20.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 1, §1º da Portaria nº 148/2021.
- 1.21.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.
- 1.22.** Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
- 1.23.** Para constar foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA**
Procuradoria Jurídica
Seção de Gestão de Contratos

Uberlândia, 13 de setembro de 2022.

Sergimar Antônio De Melo
Presidente

Eduardo Borges Moraes
2º Secretário e Ordenador de Despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

COMERCIAL SILVESTRE LTDA
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome-
CPF-

Nome-
CPF-



**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA**

Procuradoria Jurídica
Seção de Gestão de Contratos

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 - B

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

Aos 13 dias de setembro de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2022, homologado em 24/08/2022, foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o disposto no artigo 16 da Portaria nº 148/2021, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal de Uberlândia e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para eventual **aquisição de materiais permanentes, cadeiras**, para atender as necessidades da CMU, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata a empresa: CASTOFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com sede à Rua Condor, n. 21, Bairro Parque das Industrias Leves, Londrina - PR, CEP: 86.030-300, e inscrita no CNPJ sob nº 80.521.883/0001-14, representado pelo Sr. Albertino Antônio da Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº PR-*** 193.672 *** SSP/MG e CPF sob o nº ***255.709***, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada (A)	Valor Unit. (B)	Valor Total (C) = (A)x(B)
04	<p>Cadeira fixa tipo aproximação, espuma injetada densidade 45 moldada anatomicamente com relevo lombar. Revestimentos em couro sintético ou couríssimo na cor PRETA. Sem braços. Contra-encosto e contra-assento em PVC expandido anatomicamente. Costuras duplas visíveis e reforçadas. Lâmina interna de junção do assento/encosto em aço tratado. Base metálica fixa slim "S" em aço reforçado e tratado. Medidas aproximadas: Assento: 470mm x 440mm (Largura X Profundidade); Encosto: 460mm x 380mm (Largura X Altura). Aceitável variação de até 5% (cinco por cento) nas medidas. Garantia mínima de 03 anos</p>	 <p>Castofar 4004</p>	40 UN	R\$ 350,00	R\$ 14.000,00

1.2. A Câmara Municipal de Uberlândia efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Área Gerenciadora: Secretaria Geral e Departamento de Administração, mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 05 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA****Procuradoria Jurídica
Seção de Gestão de Contratos**

- 1.4.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 1.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 1.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 1.7.** Os valores devidos pela Câmara Municipal de Uberlândia serão pagos em até 5 dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, consoante às exigências administrativas em vigor com a liquidação da despesa pública pelo Gestor do Contrato.
- 1.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras o referido levantamento, e assim controlados pelo Departamento de Administração e Seção de Patrimônio, Almoxarifado e Arquivo
- 1.9.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos nos termos do item 10 do Termo de Referência.
- 1.10.** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.122.7005.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 26.306 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 06 - Aparelhos e Utensílios Domésticos / 18 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos / 24 - Mobiliário em geral.
- 1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Portaria 148/2021 e suas alterações.
- 1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções descritas no **item 22 do Edital de Licitação nº 018/2022.**
- 1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 22 e ss. Da Portaria 148/2021, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 1.14.** A Detentora da Ata (fornecedora) deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022.
- 1.15.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis: o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022; O Anexo I - Termo de Referência; a Ata de julgamento da licitação e a proposta apresentada pela adjudicatária.
- 1.16.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 1.17.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, bem como art. 20 da Portaria 148/2021.
- 1.18.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA**

**Procuradoria Jurídica
Seção de Gestão de Contratos**

1.19. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo gestor da ata para alteração, por apostilamento do preço da Ata.

1.20. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 1, §1º da Portaria nº 148/2021.

1.21. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

1.22. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.23. Para constar foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Uberlândia, 13 de setembro de 2022.

Sergimar Antônio De Melo
Presidente

Eduardo Borges Moraes
2º Secretário e Ordenador de Despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome-
CPF-

Nome-
CPF-



**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA**
Procuradoria Jurídica
Seção de Gestão de Contratos

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 C

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022

Aos 13 dias de setembro de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2022, homologado em 24/08/2022, foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o disposto no artigo 16 da Portaria nº 148/2021, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal de Uberlândia e a Licitante Vencedora.


Objeto: Registro de Preços para eventual **aquisição de materiais permanentes, poltronas**, para atender as necessidades da CMU, para o período de 12 (doze) meses.


1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA, com sede à Rua Barão do Rio Branco, n. 380, Bairro Centro, Curvelo - MG, CEP: 35.790-168, e inscrita no CNPJ sob nº 14.323.297/0001-30, representado pelo Sr. Anderson Carlos Diniz Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº MG- *** 854.6 *** SSP/MG e CPF sob o nº ***721.346***, à saber:



**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA**

Procuradoria Jurídica
Seção de Gestão de Contratos

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada (A)	Valor Unit. (B)	Valor Total (C) = (A)x(B)
05	<p>Poltrona com estrutura em madeira de eucalipto tratado, encosto e assento em espuma D26, braços em espuma D20, pés em alumínio, revestimento em corino na cor BEGE. Altura total da poltrona: 840mm. Largura: 840mm. Profundidade: 670mm. Aceitável variação de até 5% (cinco por cento) nas medidas. Garantia mínima de 03 anos.</p> 	Orthovida Modelo: /Confort	10 UN	RS 700,00	RS 7000,00

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada (A)	Valor Unit. (B)	Valor Total (C) = (A)x(B)
06	<p>Poltrona com estrutura em madeira de eucalipto tratado, encosto e assento em espuma D26, braços em espuma D20, pés em alumínio, revestimento em corino na cor MARROM. Altura total da poltrona: 840mm. Largura: 840mm. Profundidade: 670mm. Aceitável variação de até 5% (cinco por cento) nas medidas. Garantia mínima de 03 anos.</p> 	Orthovida Modelo: Confort	10 UN	RS 780,00	RS 7800,00



**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA**
Procuradoria Jurídica
Seção de Gestão de Contratos

- 1.2.** A Câmara Municipal de Uberlândia efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Área Gerenciadora: Secretaria Geral e Departamento de Administração, mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
- 1.3.** Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 05 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
- 1.4.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 1.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 1.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 1.7.** Os valores devidos pela Câmara Municipal de Uberlândia serão pagos em até 5 dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, consoante às exigências administrativas em vigor com a liquidação da despesa pública pelo Gestor do Contrato.
- 1.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras o referido levantamento, e assim controlados pelo Departamento de Administração e Seção de Patrimônio, Almoxarifado e Arquivo
- 1.9.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos nos termos do item 10 do Termo de Referência.
- 1.10.** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.122.7005.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 26.306 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 06 - Aparelhos e Utensílios Domésticos / 18 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos / 24 - Mobiliário em geral.
- 1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Portaria 148/2021 e suas alterações.
- 1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções descritas no **item 22 do Edital de Licitação nº 018/2022.**
- 1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 22 e ss. Da Portaria 148/2021, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 1.14.** A Detentora da Ata (fornecedora) deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022.
- 1.15.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis: o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022; O Anexo I - Termo de Referência; a Ata de julgamento da licitação e a proposta apresentada pela adjudicatária.
- 1.16.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 1.17.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II



**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA**
Procuradoria Jurídica
Seção de Gestão de Contratos

do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, bem como art. 20 da Portaria 148/2021.

1.18. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.19. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo gestor da ata para alteração, por apostilamento do preço da Ata.

1.20. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 1, §1º da Portaria nº 148/2021.

1.21. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

1.22. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.23 Para constar foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Uberlândia, 13 de setembro de 2022.

Sergimar Antônio De Melo
Presidente

Eduardo Borges Moraes
2º Secretário e Ordenador de Despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ORTHOVIDA INDUSTRIA LTDA
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome-
CPF-

Nome-
CPF-



**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA**

Procuradoria Jurídica
Seção de Gestão de Contratos


ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 D-
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022**

Aos 13 dias de setembro de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 018/2022, homologado em 24/08/2022, foi expedida a presente **Ata de Registro de Preços**, de acordo com o disposto no artigo 16 da Portaria nº 148/2021, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal de Uberlândia e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para eventual **aquisição de materiais permanentes, “carrinho de chá”**, para atender as necessidades da CMU, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata, a empresa: ARTHUR HUGO VENTURA ROSA, com sede à Rua 10, Chácara 168, loja 16, Bairro Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília - DF, CEP: 72.007-340, e inscrita no CNPJ sob nº 34.016.577/0001-03, representado pelo Sr. Arthur Hugo Ventura Rosa, portador da Carteira de Identidade RG nº RG 275*** SSP/DF e CPF sob o nº ***721.021***, à saber:

Item	Descrição	Marca	Quantidade Registrada (A)	Valor Unit. (B)	Valor Total (C) = (A)x(B)
07	<p>Carrinho aço Multi Usuário, 03 prateleiras c/ Rodas e Travas.</p> 	Member's Mark	02 UN	R\$ 1.384,00	R\$ 2.768,00

1.2. A Câmara Municipal de Uberlândia efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Área Gerenciadora: Secretaria Geral e Departamento de Administração, mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda às necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 05 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.



**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA**
Procuradoria Jurídica
Seção de Gestão de Contratos

- 1.4.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 1.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior, não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 1.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 1.7.** Os valores devidos pela Câmara Municipal de Uberlândia serão pagos em até 5 dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, consoante às exigências administrativas em vigor com a liquidação da despesa pública pelo Gestor do Contrato.
- 1.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras o referido levantamento, e assim controlados pelo Departamento de Administração e Seção de Patrimônio, Almoxarifado e Arquivo
- 1.9.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos nos termos do item 10 do Termo de Referência.
- 1.10.** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01.122.7005.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 26.306 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - 06 - Aparelhos e Utensílios Domésticos / 18 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos / 24 - Mobiliário em geral.
- 1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Portaria 148/2021 e suas alterações.
- 1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções descritas no **item 22 do Edital de Licitação nº 018/2022.**
- 1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 22 e ss. Da Portaria 148/2021, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 1.14.** A Detentora da Ata (fornecedora) deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022.
- 1.15.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis: o edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022; O Anexo I - Termo de Referência; a Ata de julgamento da licitação e a proposta apresentada pela adjudicatária.
- 1.16.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 1.17.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, bem como art. 20 da Portaria 148/2021.
- 1.18.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**CÂMARA MUNICIPAL
UBERLÂNDIA**

**Procuradoria Jurídica
Seção de Gestão de Contratos**

1.19. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo gestor da ata para alteração, por apostilamento do preço da Ata.

1.20. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 1, §1º da Portaria nº 148/2021.

1.21. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

1.22. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.23. Para constar foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços**, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Uberlândia, 13 de setembro de 2022.

Sergimar Antônio De Melo
Presidente

Eduardo Borges Moraes
2º-Secretário e Ordenador de Despesas

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ARTHUR HUGO VENTURA ROSA
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome-
CPF-

Nome-
CPF-

AVISO DE LICITAÇÃO

Exclusivo para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP
Em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar nº
123/2006, com redação dada pela
Lei Complementar 147/2014

A Câmara Municipal de Uberlândia, UASG 925010, representada pelo Departamento de Licitações e Compras e a sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022, Processo nº 041/2022.

Objeto: Aquisição de solução de segurança para ambiente corporativolizenças de software antivírus e antimalware.

DATA: Sexta - feira, 30 de setembro de 2022

HORÁRIO: 08:30 Horas (Horário de Brasília/DF).

SITE: www.comprasnet.gov.br

Endereço: todos os locais constantes neste Aviso localizam-se na Câmara Municipal de Uberlândia, av. João Naves de Ávila, 1.617 - Bairro Santa Mônica - CEP 38.408-144 - Uberlândia - Minas Gerais.

Informações e obtenção do Edital:

• Sítio eletrônico www.camarauberlandia.mg.gov.br, Link Transparência;

• E-mail compras@camarauberlandia.mg.gov.br;

• Departamento de Licitações e Compras, Sala 45, 1º Piso;

• Telefones (34) 3239-1196 / 3239-1194 / 3239-1137.

Uberlândia, 16 de setembro de 2022

Andrea Alves - Pregoeira

PORTARIA 475/2022

DESIGNA A SERVIDORA ANDREA ALVES RODRIGUES PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **ANDREA ALVES RODRIGUES**, para responder interinamente pelo cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - Cód. CM- 02**, no período de 19/09/2022 a 30/09/2022, em substituição a titular do cargo **GIOVANNA APARECIDA DA CRUZ SANTOS**, em conformidade com o Art. 55 § 3º da Lei Complementar 040/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 16 de setembro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente



**SEJA
SOLIDÁRIO,
DOE SANGUE.**

**DOAR UM
ATO DE
AMOR**

**Procure o hemocentro
mais próximo e saiba
como doar em segurança.**

PORTARIAS**PORTARIA 474/2022**

DESIGNA A SERVIDORA GIOVANNA APARECIDA DA CRUZ SANTOS PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO GERAL.

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **GIOVANNA APARECIDA DA CRUZ SANTOS**, para responder interinamente pelo cargo de **SECRETÁRIO GERAL - Cód. CM- 01** no período de 19/09/2022 a 30/09/2022, em substituição ao titular do cargo **LEONARDO EULER DE OLIVEIRA SANTOS**, em conformidade com o Art. 55 § 3º da Lei Complementar 040/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 16 de setembro de 2022.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

**O DIA A DIA DE
UBERLÂNDIA PASSA AQUI!**

**CONHEÇA AS PROPOSTAS DO
PARLAMENTO MUNICIPAL**

 **ACESSE: CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR**



**CÂMARA MUNICIPAL
DE UBERLÂNDIA**
A voz do povo é lei.

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3278, SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022 | EDIÇÃO DE HOJE - 19 PÁGINAS
 Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Vitor Oliveira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br